



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 – IFSul

Estabelece os critérios para a realização das reuniões virtuais - ordinárias e extraordinárias - do Conselho Superior do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, no uso de suas atribuições legais,

considerando a condição de Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – CONSUP;

considerando a situação de pandemia, que inviabiliza a realização de reuniões presenciais;

RESOLVE

Art. 1º Será utilizada sala virtual de reuniões, preferencialmente a disponibilizada gratuitamente pela rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Art. 2º Ocorrerá transmissão simultânea pelos canais de redes sociais próprios do IFSul, para que a comunidade acadêmica possa acompanhar as reuniões.

Art. 3º Na sala virtual ficarão os conselheiros titulares e suplentes, bem como o pessoal de apoio e demais convidados, para apresentação ou esclarecimentos dos temas relacionados à pauta.

Art. 4º O conselheiro ou conselheira, ao entrar no link da sala virtual deverá identificar-se com nome, câmpus e segmento que representa, para facilitar a identificação nos pedidos de manifestação, assim como para o controle da votação. Exemplos: Jair-Bagé-Discente; Manuela-Venâncio-Docente.

Art. 5º Cada conselheiro ou conselheira, ao acessar a sala virtual, registrará sua presença, abrindo sua câmera, para que a Secretária do Conselho possa efetivar o registro da presença.

Art. 6º As solicitações de inscrição deverão ser feitas pelo espaço do bate-papo e ocorrerão na ordem de solicitação.

Art. 7º O espaço de bate-papo deverá ser usado apenas para registrar pedidos de inscrição para manifestações a respeito dos temas em pauta e votações. As manifestações ocorrerão conforme a ordem de inscrição.

Art. 8º Conversas paralelas que normalmente ocorrem entre conselheiros e conselheiras nas reuniões presenciais, poderão ser realizadas, utilizando o recurso de bate-papo individual, que é visualizado apenas pelos participantes que estão se comunicando.

Art. 9º O sistema de votação ocorrerá por meio do espaço de bate-papo, a partir do momento em que o presidente encaminhar a votação de um tema. Até o término da votação o espaço deverá ser utilizado exclusivamente para o registro de votos.

Art. 10 Serão destinados 2 (dois) minutos para que os conselheiros e conselheiras registrem sua votação. Ao término da votação será publicado o resultado final e, na sequência, o espaço de Bate-papo ficará liberado para receber solicitações de inscrição de manifestações.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flávio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 04/07/2020 20:55:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65655

Código de Autenticação: 5a1e652da5

